



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 18 DE fevereiro DE 2009.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores públicos do Município de Rio Claro/RJ e dá outras providências

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Efetivos e Estáveis, Comissionados, Aposentados, Pensionistas, Inativos, Servidores do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro-IPARC e Servidores da Fundação de Saúde (FUSARC), no percentual de 12,05%, incidente sobre as Tabelas Anexas às Leis Municipais nº 408/2009 e 409/2009, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Agentes Políticos, pois os subsídios encontram-se fixados na Lei nº 398/2008, assegurada a revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria dos Orçamentos vigentes do Município, não contrariando disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Rio Claro/RJ., 18 de fevereiro de 2009


Raul Machado
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELAS DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2009

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	466,18	488,99	514,07	541,65	571,99	605,36	642,09
2	488,99	514,07	541,65	571,99	605,36	642,09	682,45
3	514,07	541,65	571,99	605,36	642,09	682,45	726,90
4	541,65	571,99	605,36	642,09	682,45	726,90	775,78
5	571,99	605,36	642,09	682,45	726,90	775,78	829,53
6	605,36	642,09	682,45	726,90	775,78	829,53	888,67
7	642,09	682,45	726,90	775,78	829,53	888,67	953,74
8	682,45	726,90	775,78	829,53	888,67	953,74	1.025,29
9	726,90	775,78	829,53	888,67	953,74	1.025,29	1.103,98
10	775,78	829,53	888,67	953,74	1.025,29	1.103,98	1.190,58
11	829,53	888,67	953,74	1.025,29	1.103,98	1.190,51	1.285,86
12	888,67	953,74	1.025,29	1.103,98	1.190,58	1.285,86	1.390,61
13	953,74	1.025,29	1.103,98	1.190,58	1.285,86	1.390,61	1.505,83
14	1.025,29	1.103,98	1.190,58	1.285,86	1.390,61	1.505,83	1.632,62
15	1.103,98	1.190,58	1.285,86	1.390,61	1.505,83	1.632,62	1.772,06
16	1.190,58	1.285,86	1.390,61	1.505,83	1.632,62	1.772,06	1.925,46
17	1.285,86	1.390,91	1.505,83	1.632,62	1.772,06	1.925,46	2.094,20
18	1.390,61	1.505,83	1.632,62	1.772,06	1.925,46	2.094,20	2.279,81
19	1.505,83	1.632,62	1.772,06	1.925,46	2.094,20	2.279,81	2.483,96
20	1.632,62	1.772,06	1.925,46	2.094,20	2.279,81	2.483,96	2.708,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VIGÊNCIA A PARTIR 01/02/2009

SIMBOLOGIA	PERCENTUAL
1	100,00%
2	80,00%
3	60,00%
4	40,00%
5	20,00%
6	10,00%

TABELA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR 01/02/2009

SIMBOLOGIA	VALOR
1	1.886,03
2	1.640,02
3	1.426,11
4	1.240,09
5	1.078,35
6	937,69
7	815,39
8	709,03
9	616,54
10	536,13
11	466,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TABELA DE SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR 01/02/2009

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	466,18	489,49	513,96	539,66	566,64	594,97	624,72
2	722,24	758,35	796,27	836,08	877,88	921,77	967,86
3	856,67	899,50	944,48	991,70	1.041,29	1.093,35	1.148,02
4	1.034,39	1.086,11	1.140,42	1.197,44	1.257,31	1.320,18	1.386,19

[Handwritten signature]

47

4 *[Handwritten signature]*